



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 058/2000

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6299, QUADRA 03  
DO CEMITÉRIO DE JAPERI" ILDA RIBEIRO PEREIRA

Apresentado em 30 de 05 de 2000  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Aprovado em 06 de 06 de 2000

Extraído o autógrafo em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_  
Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_  
Publicado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ no \_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 30 / 05 / 2000  
N.º 058 L.º 001 Fls: 033v

P R O J E T O Nº 058/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6299 ,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

TANTES LEGAIS, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6299, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ILDA RIBEIRO PEREIRA, falecido em 24 de Abril de 2000.

Art.2º - À família de ILDA RIBEIRO PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 30 de maio de 2000.

ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 30/05/2000  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 31/05/2000  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 06/06/2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6299,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ARARIBÓIA R. LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6299, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ILDA RIBEIRO PEREIRA, falecido em 24 de abril de 2000.

Art.2º - À família de ILDA RIBEIRO PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 06 de junho de 2000.

  
DARLEI GONCALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



*Sr. Praxedei*



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira  
Mat. 01/5292  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituto  
Mat. 01/19837  
Entrada Ary Schivo, 71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

### CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 300 do livro nº C-13 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.790 do óbito de: "ILDA RIBEIRO PEREIRA"

falecido aos 24 de abril de 2000 às 00 horas e 50 minutos à Casa de Saúde N. Sª da Conceição, nesta localidade:-

do sexo Feminino profissão aposentada:-  
natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL solteira-

com 77 anos de idade, residente Rua Adamastor José de Cerqueira nº 165 Cancela - Japeri FILHO de Simplicio P diogo Simplicio Pereira e Maria da Conceição Ribeiro:-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. João Carlos Cipriano:-  
que deu como causa da morte parada cardíaca respiratória, infarto agudo do miocárdio:-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri-

Deixa filhos? Sim, três filhos:-

Deixa bens? Sim:- Fez testamento? :-

Era eleitor? Não:- FOI DECLARANTE Eugenio Francisco Lages:-

Observações: IFP nº 11.584.453-2, Benefício nº 101130598-1:-

CORREGEDORIA GERAL  
1 DA JUSTIÇA RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
Nº BDA 64134

Certifico e dou fé.

NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira  
Mat. 01/5292  
LCOTA TAB II  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
ATO N.º 2 Substituto  
Mat. 01/19837  
7535-651-1129  
Entrada Ary Schivo, 71

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2000.

*Luciana Campos Neves de Oliveira*  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituto  
Mat. 01/19837

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Estadual 80.357.761

RUA ROSARIA LOUREIRO N.º 135 — (CEMITÉRIO) — JAPERI — RJ

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 3155

JAPERI

Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de Ida Ribeiro Pereira

filho de Silpício Pereira

e de Maria da

Conceição Ribeiro

falecido em 24 de Abril de 2000

FUNERAL	
Caixão	
Urna <u>Nº</u>	281,06
Remoção	135,00
Capela <u>Japeri</u>	23,05
Coche	
Entrega de Material	
Eça	
Cemitério <u>Japeri</u>	44,53
Coroas <u>Sublime</u>	155,00
Ornamentação <u>Sublime</u>	155,00
Taxa de Serviços <u>5%</u>	39,68

SEM VALOR COMERCIAL  
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ 833,32

INSS ou Sinal..... R\$

Resta..... R\$

Ida Acemano de Jesus

Assinatura do Responsável

Doc. de Ident n.º

Grau de Parentesco Filha

Endereço R. Adomaster, 165 - Japeri

Agente Funerário Maria Luiza C.S.

Mod. 001



**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 256281

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Zapari
 Recebi do Sr. Jlda Germano de Jesus  
 a importância de R\$ 44.53

 Referente a sepultamento de Jlda  
Rebeiro Pereira

 na Sepultura 6299 Quadra 03

 Óbito 7.790 Livro e/3 Fl. 30º Cartório Zapari

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	25.39
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	19.14
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	<b>TOTAL R\$</b>

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

R E C I B O

 Nova Iguaçu, 24 de Abril de 1966
Maria Luiza B.S.  
 Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 058/2000

AUTOR: VER. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

*Paulo*

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ar*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. \_\_\_\_\_  
 ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6299, Quadra 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Paulo*

\_\_\_\_\_

RELATOR

*Ar*

\_\_\_\_\_

MEMBRO

*Paulo*

\_\_\_\_\_

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 058/2000

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

*Ari*

  
 \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elis*

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER;  
 ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6299, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE  
 JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_


*Ari*

  
 \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Soldado*

   
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos*

  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

A.A.P.L.